

# FISCALIDADE

João Canedo  
jpcanedo@iseg.utl.pt

---

## PROGRAMA

---

- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade
  - 2 O imposto
  - 3 Direito fiscal
  - 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
  - 5 O sistema fiscal português
  - 6 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
  - 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
  - 8 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
  - 9 Contribuições para a segurança social
-

---

## BIBLIOGRAFIA

---

- Freitas Pereira, M. H. (2011). *Fiscalidade*, 4.<sup>a</sup> edição. Coimbra: Almedina
  
  - Sistema Fiscal Português – Códigos Fiscais e Outra Legislação Fundamental, 8.<sup>a</sup> edição, Marreiros, J., Marques, M. (2012)
  
  - Gomes, Nuno Sá (1996). *Manual de Direito Fiscal, Vol. II*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais
  
  - James, Simon & Nobes, Christopher (2006). *The Economics of Taxation*. Harlow-England: Pearson Education
  
  - Site da Autoridade Tributária e Aduaneira em: [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)
- 

---

## Avaliação – época normal

---

- Prova escrita, sem consulta, exceto legislação não anotada – peso de 60%
  
  - Trabalho de grupo (2 partes) e discussão do trabalho – peso de 40%
    - 1.<sup>a</sup> parte (Teoria + IRS) - entrega até ao dia 22/11/2013
    - 2.<sup>a</sup> parte (IRC + IVA) - entrega até ao dia 20/12/2013
  
  - se na prova escrita a classificação for inferior a 7,5 valores, a nota final será a dessa prova
  
  - Os grupos de trabalho são compostos, no máximo, por quatro alunos e o trabalho é obrigatoriamente entregue em suporte de papel
-

---

## Avaliação – época de recurso

---

- Prova escrita (sem consulta, excepto legislação não anotada )
- Aprovação com classificação igual ou superior a 9,5 valores
- Prova oral para classificação entre 7,5 e 9,4 valores. Aprovação se na prova oral obtiver uma classificação mínima de 9,5 valores
- Se tiver sido realizado o trabalho de grupo, a classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas na
  - prova escrita (60%) + trabalho (40%), se a média que resultar for superior à nota obtida na prova escrita
- se na prova escrita a classificação for inferior a 7,5 valores, a nota final será a dessa prova

---

## OBJECTIVOS

---

- Fornecer uma formação que permita identificar os princípios e conceitos básicos da fiscalidade nas suas diversas vertentes
- Conhecer de forma sistemática os principais elementos do sistema fiscal português – IRS, IRC, IVA e contribuições para a Segurança Social -, numa perspectiva teórico-prática que tome por núcleo central a empresa

# Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade

jpcanedo@iseg.utl.pt

## Fiscalidade – âmbito e importância

Estudo dos impostos é efetuado sob várias óticas

- da economia
- da contabilidade
- da gestão
- do direito

## Atividade financeira do Estado

- “O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza” - Constituição da República Portuguesa, art.º 103º, n.º 1
- A atividade financeira do Estado com vista à satisfação das necessidades coletivas desdobra-se em
  - obtenção de meios financeiros necessários para a satisfação daquelas necessidades – receitas públicas
    - através de impostos
    - através de empréstimos públicos
  - coordenação entre os meios e as necessidades a satisfazer
  - satisfação das necessidades em concreto

## Atividade financeira do Estado

### Finalidades extras-fiscais dos impostos

- redistribuição da riqueza
- estabilização macro-económica
- influência na afetação de recursos

## Atividade financeira do Estado

Redistribuição da riqueza – exemplo (IRS simplificado)

Agregado familiar	Rendimento colectável	Taxa	Imposto	Rendimento disponível
A	10.000	15,3%	1.526	8.474
B	40.000 <b>(4,0x)</b>	27,8%	11.128	28.872 <b>(3,4x)</b>

## Atividade financeira do Estado

### Estabilização macro-económica

- combate ao desemprego
- estímulos à económica
- controlo da inflação
- equilíbrio da balança de pagamentos

## Atividade financeira do Estado

### Influência na afectação de recursos

- através de escolhas políticas
  - incentivando determinados comportamentos dos particulares, com o fundamento de que existe um interesse público superior ao da tributação, através do estabelecimento de benefícios fiscais
  - onerando determinados comportamentos dos particulares, de forma a desincentiva-los
- protecção alfandegária – por via de direitos aduaneiros

## Parte I - O imposto

## Noção de imposto

“O **imposto** é uma prestação pecuniária, coactiva, unilateral, a título definitivo, sem carácter de sanção, devida ao Estado ou outros entes públicos com vista à realização de fins públicos”

## Características do imposto

Prestação pecuniária	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ paga em dinheiro ou equivalente em dinheiro</li></ul>
Prestação coativa	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ obrigação estabelecida por lei</li><li>▪ exigida independentemente da vontade do contribuinte</li></ul>
Prestação unilateral	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ não corresponde a qualquer contraprestação por parte da entidade beneficiária</li><li>▪ o contribuinte nada recebe específico em troca</li></ul>
Prestação a título definitivo	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ não dá direito a qualquer restituição ou reembolso</li><li>▪ reembolsos ou restituições têm origem em tributação indevida ou pagamentos superiores aos devidos</li></ul>
Prestação sem carácter de sanção	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ não pretende sancionar nenhum comportamento</li><li>▪ pode ter uma finalidade intervencionista</li><li>▪ pode incentivar ou desincentivar atividades</li></ul>



## Características do imposto

prestação devida ao Estado ou outros entes públicos

- Estado e Autarquias locais

com vista à realização de fins públicos

- tem finalidades fiscais (satisfação das necessidades sociais) e extra-fiscais (como instrumento de política)
- não é neutro - visa a redistribuição do rendimento e da riqueza, a regulação conjuntural e desenvolvimento económico

## Algumas figuras afins – contribuição especial

- assenta num benefício individualizado reflexamente derivado da actuação de um sujeito público
  - p. ex.<sup>o</sup>: incidência sobre a valorização de terrenos situados em áreas beneficiadas por empreendimentos promovidos pelo Estado
- a jurisprudência tem decidido que seguem o regime jurídico dos impostos

## Algumas figuras afins – taxa

- distingue-se do imposto
  - por se destinar ao financiamento de serviços públicos divisíveis, enquanto o imposto se destina ao financiamento de serviços públicos indivisíveis – critério financeiro
  - por ter um carácter bilateral enquanto o imposto tem um carácter unilateral - há lugar a uma determinada contraprestação por parte do Estado, nem sempre em benefício do contribuinte
- não é considerada preço público
- não está sujeita ao princípio da legalidade aplicável aos impostos, ou seja, reserva absoluta da lei formal quanto aos seus elementos essenciais: incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes

## Algumas figuras afins – empréstimo público forçado

- não é unilateral
- não é a título definitivo
- pode existir uma parcela de imposto implícita no empréstimo, quando as respectivas condições de remuneração não forem as correntes do mercado

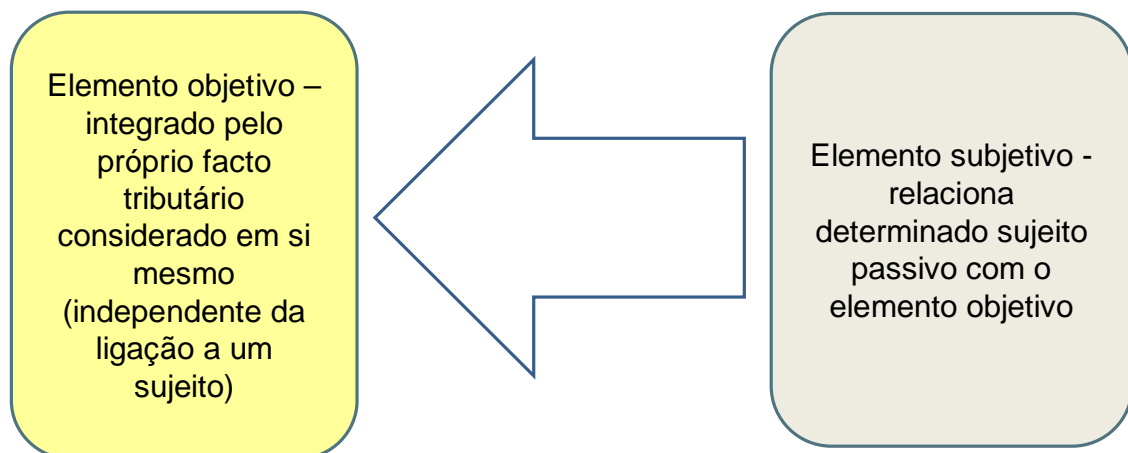
## Algumas figuras afins – contribuições para a segurança social

- tributos para-fiscais – prestações coactivas que tem a ver com a assunção por parte do Estado de funções económicas e sociais
- tem características dicotómicas - uma parte incide sobre a entidade patronal e outra parte sobre o trabalhador
- matéria de discussão - enquadramento como taxa ou prémio de seguro de direito público

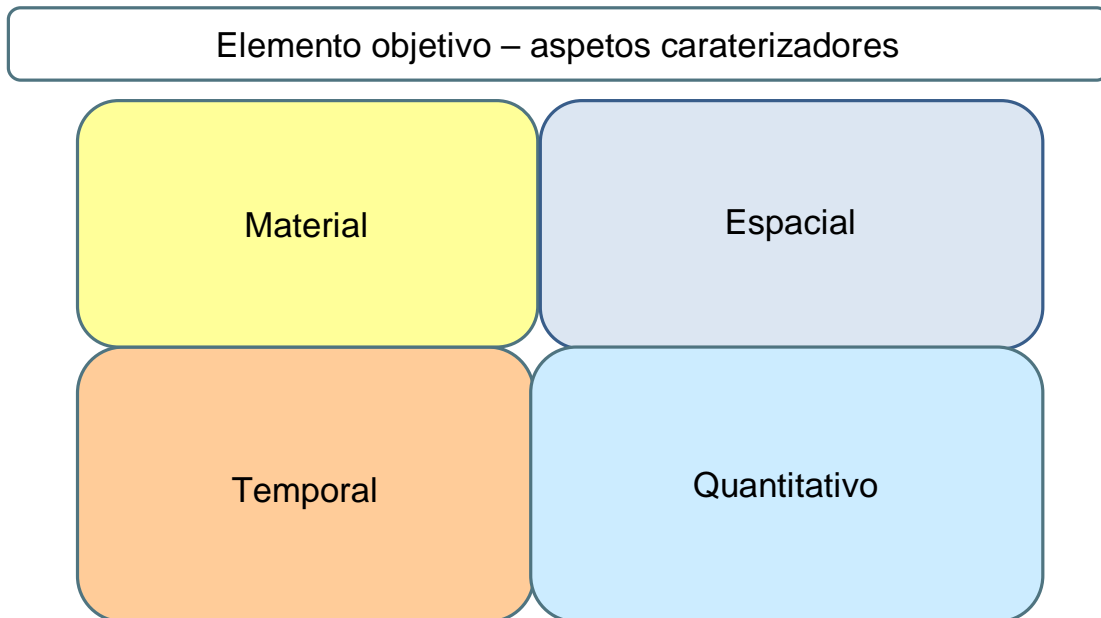
## Facto gerador do imposto

Facto constitutivo da obrigação de imposto definido na lei que uma vez verificado faz nascer a respectiva obrigação

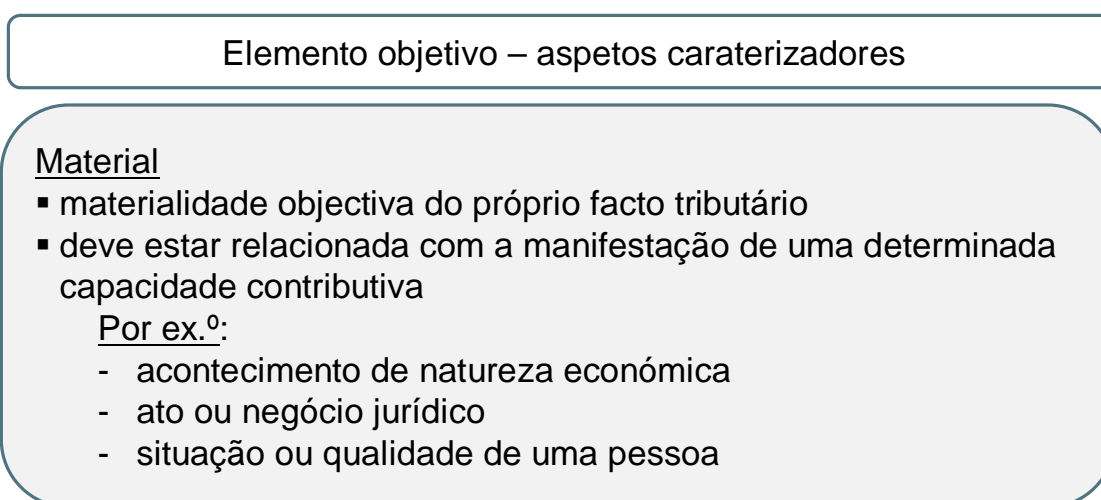
(Lei Geral Tributária, art.º 36.º, n.º 1)



## Facto gerador do imposto



## Facto gerador do imposto



## Facto gerador do imposto

### Elemento objetivo – aspetos caracterizadores

#### Espacial

- conexão do facto tributário com um determinado território
- problemática associada
  - factos que se produzem em mais do que um espaço fiscal
  - pode ter efeitos de dupla tributação internacional e/ou de evasão fiscal

## Facto gerador do imposto

### Elemento objetivo – aspetos caracterizadores

#### Temporal

- dimensão no tempo do facto tributário
  - lapso de tempo em que se verifica
  - instantâneos ou duradouros
- problemática associada
  - fraccionamento do tempo (períodos de tributação)
  - definição do momento relevante: vencimento, data da colocação à disposição ou recebimento

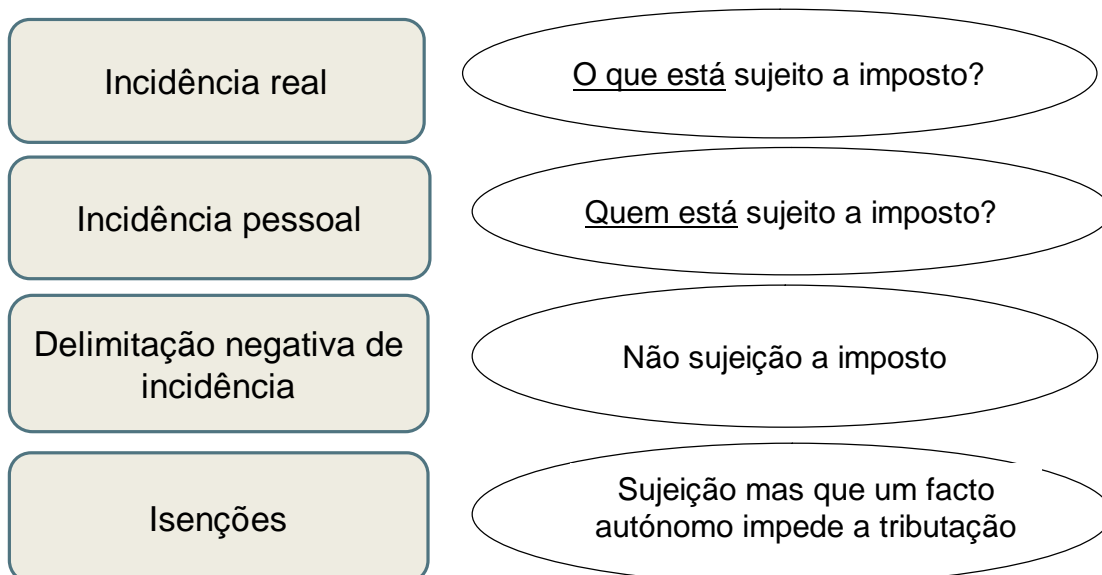
## Facto gerador do imposto

Elemento objetivo – aspetos caracterizadores

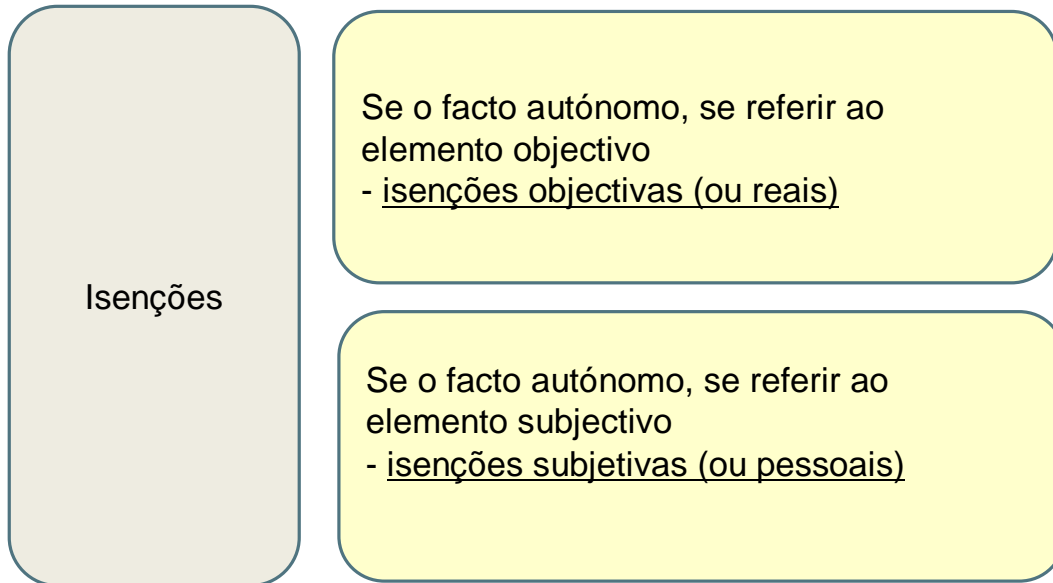
### Quantitativo

- medição do aspecto material
- contabilidade é um instrumento de medida - capta a realidade económica constituída pelo lucro, pelo património ou pela despesa que são aspectos essenciais para efeito de tributação

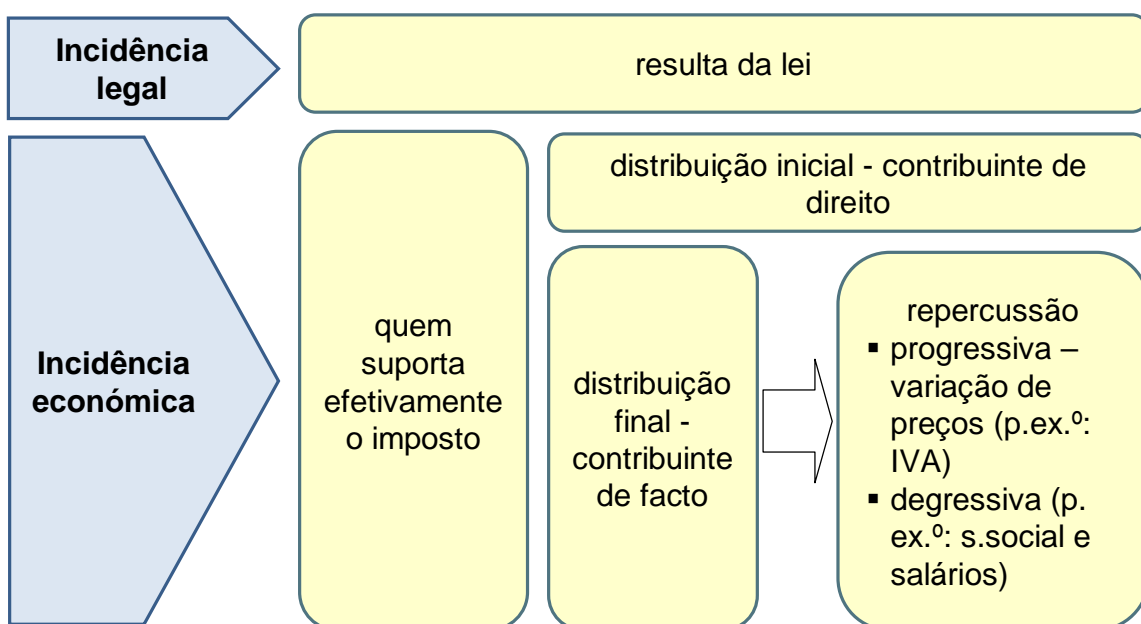
## Normas de incidência



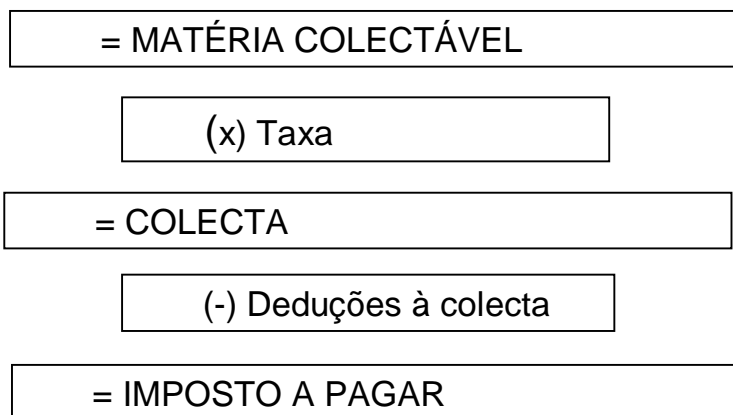
## Normas de incidência



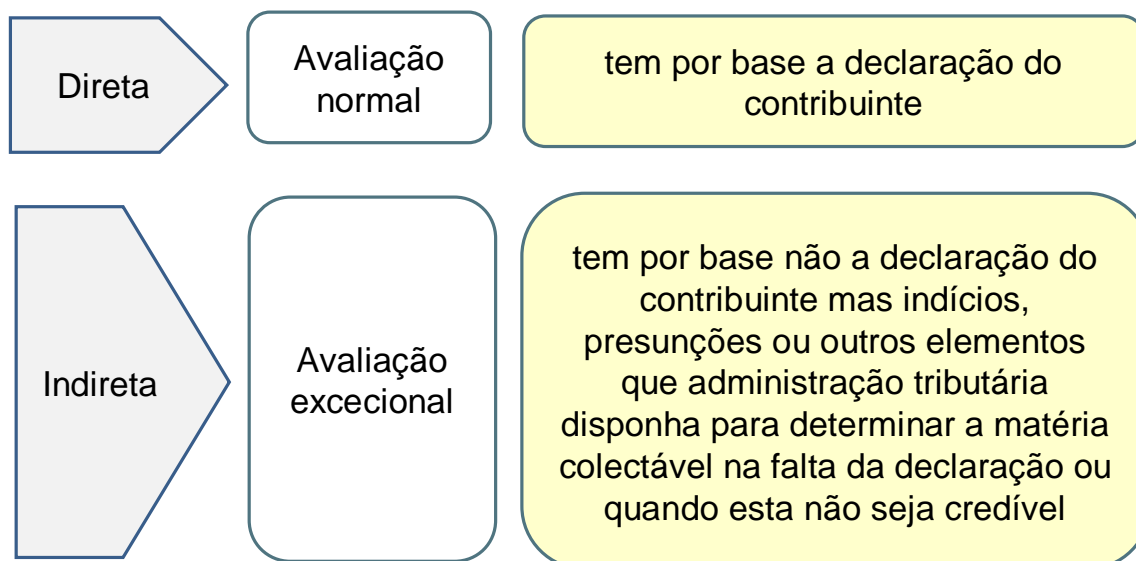
## Taxas



## Matéria coletável, coleta e imposto a pagar



## Avaliação da matéria coletável





## Taxas

**Taxa nominal** – resulta da lei

$$\frac{\text{Coleta}}{\text{Matéria coletável}}$$

**Taxa efetiva** – resulta da relação entre o imposto pagar e um indicador de base tributável

$$\frac{\text{Imposto liquidado}}{\text{Matéria coletável} + \text{Benefícios fiscais}}$$

**Taxa marginal** – resulta da relação entre a variação do imposto e a variação da matéria coletável

$$\frac{\Delta \text{Imposto}}{\Delta \text{Matéria coletável}}$$

## Taxas

- Taxa média é proporcional, se = taxa marginal
- Taxa média é progressiva, se < taxa marginal (taxa crescente)
- Taxa média é regressiva, se > taxa marginal (taxa decrescente)

Em termos de concorrência fiscal internacional

- taxa média efectiva influencia o investimento
- taxa marginal efectiva influencia a dimensão do investimento

## Taxas

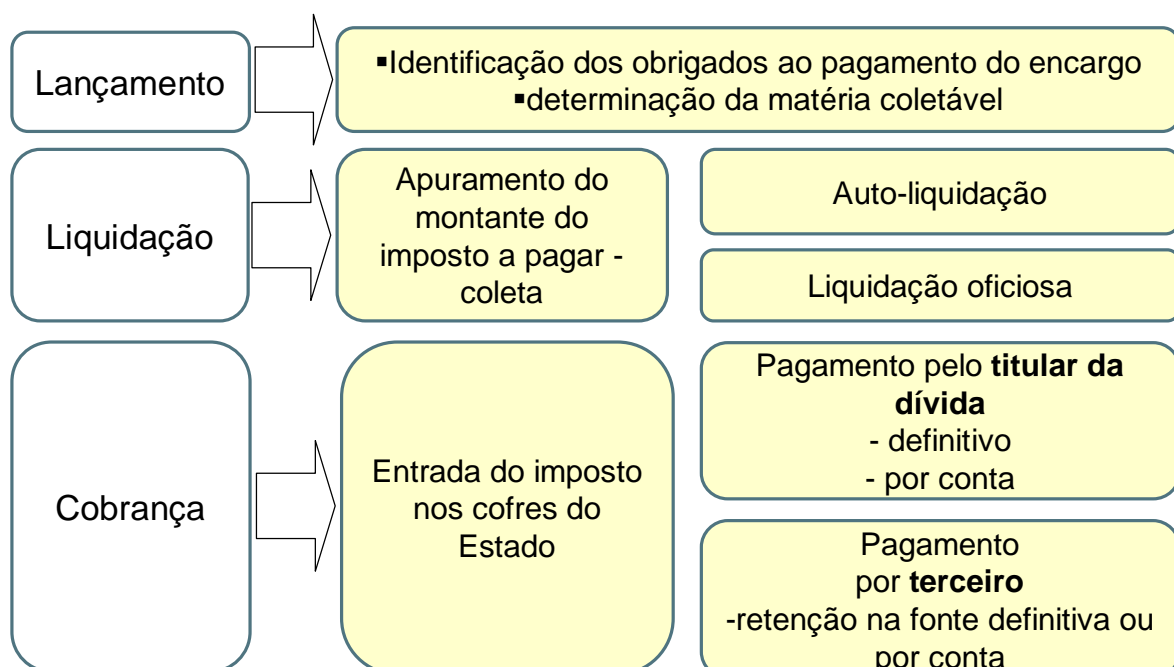
Matéria coletável	Taxa	Imposto
10.000	10%	1.000
25.000	20%	5.000
35.000		6.000

taxa média =  $6.000/35.000 = 17\%$

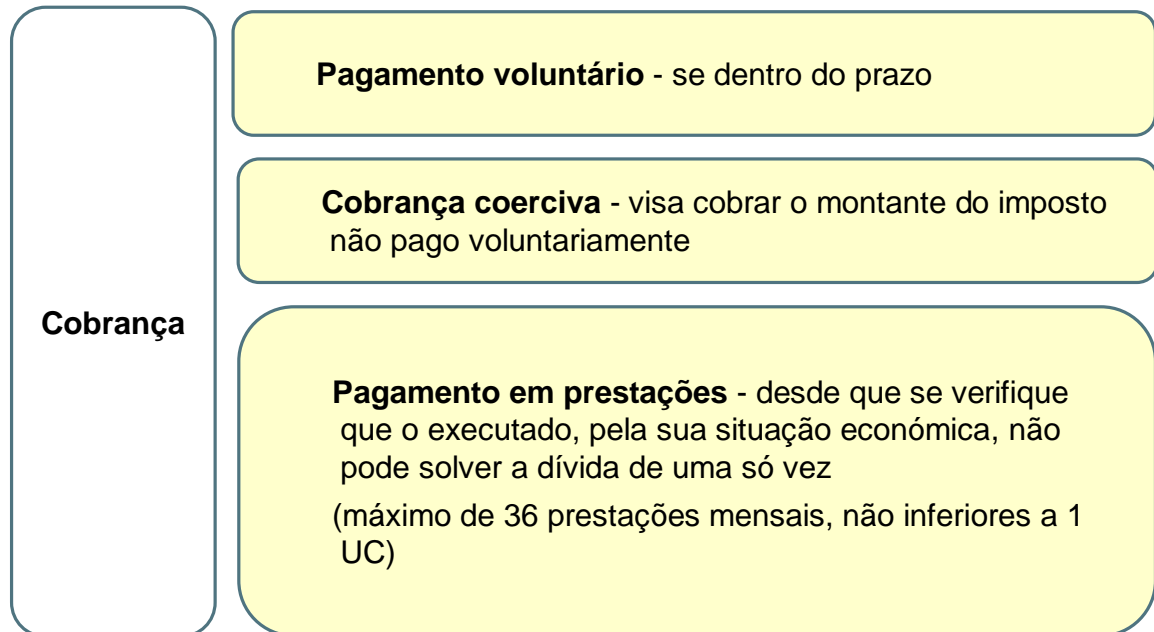
taxa marginal =  $4.000/15.000 = 26,7\%$

taxa média < taxa marginal (taxa progressiva)

## Fases do imposto



## Fases do imposto



## Classificação dos impostos

### Impostos directos e impostos indirectos – distinções existentes em vários domínios

- da contabilidade nacional
- da contabilidade empresarial
- do domínio jurídico e do direito comunitário
- classificação económica das despesas públicas

## Classificação dos impostos

### Impostos directos e impostos indirectos - critérios de distinção

- **Administrativo** – os impostos directos são cobrados a pessoas previamente inscritas numa lista, enquanto a cobrança dos impostos indirectos ocorre sem a existência de qualquer lista
- **Possibilidade ou não de repercussão** – os impostos directos não são repercutíveis, enquanto os impostos indirectos são repercutíveis
- Forma **como se revela a manifestação da capacidade** contributiva atingida pelo imposto
  - impostos directos pela obtenção de um rendimento
  - impostos indirectos pela utilização do rendimento

## Classificação dos impostos

- Impostos reais (ou objetivos)
  - incidem sobre um facto tributário, independentemente dos condicionalismos económicos ou da situação pessoal do contribuinte relacionado
  - ex.º: tributação de um imóvel (IMI)
- Impostos pessoais (ou subjetivos)
  - toma em consideração os condicionalismos económicos ou a situação pessoal do contribuinte
  - ex.º: imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)

## Classificação dos impostos

- Impostos de quota fixa
  - fixados na lei através de uma importância fixa
  - ex.<sup>o</sup>: contribuição para áudio-visual
- Impostos de quota variável
  - variam conforme a matéria coletável
    - taxas *ad valorem*
    - ex.<sup>o</sup>: impostos sobre o rendimento
    - taxas específicas
    - ex.<sup>o</sup>: imposto sobre o álcool e bebidas alcoólicas

## Classificação dos impostos

### Impostos de quota variável - taxa progressiva

- progressividade global
  - matéria coletável dividida em classes de rendimento, correspondendo a cada classe uma taxa de imposto
- progressividade por escalões
  - matéria coletável dividida em várias partes, sendo cada uma delas tributada a uma determinada taxa que vai aumentando consoante o aumento da matéria coletável

## Classificação dos impostos

### Impostos de quota variável - taxa progressiva

exemplo: para um rendimento de 1.500 u.m.

Se for global	Até 1.000	10%	
	<b>de 1.000 até 2.000</b>	<b>20%</b>	<b>300</b>
	+ de 2.000	30%	
	<b>Imposto total</b>		<b>300</b>

Se for por escalões	Até 1.000	10%	100
	de 1.000 a 2.000	20%	100
	+ de 2.000	30%	
	<b>Imposto total</b>		<b>200</b>

## Classificação dos impostos

- Impostos periódicos
  - possuem uma característica de estabilidade ou continuidade
  - ex.º: incidência sobre o exercício de uma atividade comercial, industrial ou agrícola
- Impostos de obrigação única
  - possuem uma característica isolada
  - ex.º: incidência sobre a aquisição de um prédio

## Classificação dos impostos

- Impostos principais
  - gozam de autonomia, existem por si, não dependem da existência de qualquer relação tributária anterior
  - ex.º: IRC ou IRS
- Impostos acessórios
  - acrescem aos impostos principais, de cuja existência prévia dependem
  - ex.º: Derrama

## Classificação dos impostos

### Impostos estaduais e não estaduais

- têm a ver com a natureza jurídica do sujeito activo da obrigação de imposto
- se o sujeito ativo for o Estado, são denominados impostos estaduais
- se o sujeito ativo for uma autarquia local ou um instituto público, designam-se impostos não estaduais

## Classificação dos impostos

### Impostos sobre o rendimento, impostos sobre o património e impostos sobre o consumo

- atendem à natureza económica da base sobre que incide o imposto
- a base pode ser o rendimento, o património ou o consumo  
(Constituição da República Portuguesa, art.º 104º)

## Classificação dos impostos

### Impostos sobre o rendimento, impostos sobre o património e impostos sobre o consumo

- Esta classificação é utilizada nomeadamente pela UE, OCDE e FMI
- Sistema Europeu de Contas (SEC95):
  - Impostos sobre a produção e a importação
  - Impostos correntes sobre o rendimento, património e outros
  - Contribuições e prestações sociais
  - Impostos de capital



# Impostos sobre o rendimento

## O conceito fiscal de rendimento

- Teoria da fonte ou do rendimento produto
  - produto obtido durante um determinado período de tempo através da participação na actividade produtiva
  - apresenta como limitação o facto de excluir os ganhos e perdas de capital e os proventos de natureza ocasional
- Teoria do acréscimo patrimonial ou do rendimento acréscimo
  - o rendimento é a soma do consumo e do incremento líquido do património – acréscimo de riqueza de um sujeito económico que pode ser gasto sem qualquer diminuição do património inicial

# Impostos sobre o rendimento

## O lucro tributável das empresas

- A tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o rendimento real (C.R.P. art.º 104º, n.º 2)
- O rendimento real corresponde a um rendimento líquido e efectivamente realizado
- O rendimento real não corresponde a um rendimento normal que uma empresa poderia obter em condições normais de produção e mercado

## Impostos sobre o rendimento

### O lucro tributável das empresas

- Teoria da conta de exploração
    - apenas o resultado apurado serve de base à tributação, excluindo rendimentos excepcionais de fontes estáveis ou ocasionais
  - Teoria do balanço
    - considera como rendimento (lucro) todo o resultado que deriva da comparação entre balanços de fim e de início de exercício, com as correções previstas no Código
- (CIRC, art.º 3.º, n.º 2)

## Impostos sobre o rendimento

### O lucro tributável das empresas

a autonomia da contabilidade face à fiscalidade, implica apuramento de diferenças que resultam de:

- resultado contabilístico e resultado fiscal reportam-se a realidade não inteiramente coincidentes
- existência na lei de medidas para prevenir abusos e evasão fiscal
- prossecução de objetivos económicos e sociais

## Impostos sobre o rendimento

### O lucro tributável das empresas – razão das diferenças entre resultado contabilístico e fiscal

reportarem-se a realidades não inteiramente coincidentes

- diferenças entre patrimónios relevantes – aplicação territorial das regras de tributação e necessidade de evitar duplas tributações
- tributação apenas de rendimentos ou gastos realizados – antecipação ou diferimento do momento relevante para a imputação das componentes positivas ou negativas do resultado

## Impostos sobre o rendimento

### O lucro tributável das empresas – razão das diferenças entre resultado contabilístico e fiscal

a existência na lei de medidas para prevenir abusos e evasão fiscal

- não aceitação de determinados gastos (indispensabilidade dos gastos, não aceitação de gastos não documentados)
- estabelecimento de limites máximos (para depreciações e amortizações, imparidades, realizações de utilidade social, entre outros)

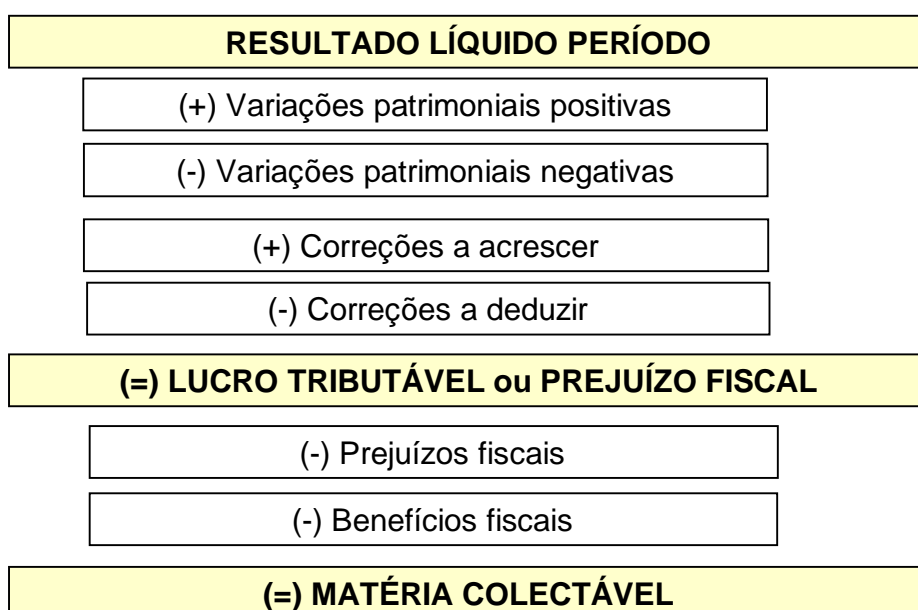
## Impostos sobre o rendimento

### O lucro tributável das empresas – razão das diferenças entre resultado contabilístico e fiscal

a prossecução de objetivos económicos e sociais

- benefícios fiscais, exclusões de tributação  
(ex.: isenção dos rendimentos dos fundos de poupança-educação)
- determinados gastos ou perdas relevarem fiscalmente por valores superiores aos registados na contabilidade  
(ex.: criação líquida de postos de trabalho para jovens – considerados em 150% do montante contabilizado)

## Impostos sobre o rendimento



## Impostos sobre o rendimento

### O lucro tributável das empresas – a questão da neutralidade no financiamento

- A base utilizada no atual regime em relação às diferentes formas de financiamento das sociedades não é neutral
  - permite a dedução parcial de juros (privilegia uma estrutura de capital com base em dívida)
  - não permite a dedução de dividendos (não favorece uma estrutura de capital com base em capital próprio)
- Formas alternativas de regime
  - dedução ao resultado do custo de oportunidade do capital
  - tributação sobre os lucros ilíquidos de juros
  - tributação sobre fluxos de caixa (diferença entre receitas de vendas e o somatório das despesas correntes com as despesas líquidas de bens de capital)
  - limitação à dedução total dos juros

## Impostos sobre o rendimento

O lucro tributável das empresas - efeito contabilístico das diferenças de fiscalidade latente ou diferida

<b>Efeito contabilístico-fiscal</b> valor escriturado $\neq$ base tributável	<b>Efeito temporal</b>
<u>Gastos</u> ou <u>rendimentos</u> que não podem ser incluídos na base tributável	Diferenças permanentes
<u>Gastos</u> ou <u>rendimentos</u> em que o momento em que são relevados contabilisticamente e reconhecidos fiscalmente não coincide no tempo	Diferenças temporárias quantias <u>tributáveis</u> ou <u>dedutíveis</u> em períodos futuros

# Impostos sobre o rendimento

## A tributação unitária do rendimento

- Tributação cedular ou parcelar
  - tributação determinada com base na sua fonte ou origem sujeita a um imposto com regras próprias
- Tributação unitária, atende ao conjunto dos rendimentos auferidos e evolui com
  - noção de capacidade contributiva
  - personalização da tributação
  - justificação da progressividade do imposto

# Impostos sobre o rendimento

## A tributação unitária do rendimento - limitações

- Falta de comunicabilidade dos rendimentos líquidos negativos entre as várias categorias
- Rendimentos não englobados – prémios de lotaria, sorteios, concursos, etc..

## Impostos sobre o rendimento

### Alternativas à tributação unitária do rendimento – tributação separada dos rendimentos de capital (*dual income tax*)

- os rendimentos de capitais são tributados separadamente a uma taxa proporcional
- justifica-se por razões práticas – economia aberta, mobilidade internacional do capital
- melhora a equidade horizontal – em favor dos contribuintes que poupam uma parte dos seus rendimentos, diminui a discriminação da dupla tributação do aforro

## Impostos sobre o rendimento

### Alternativas à tributação unitária do rendimento – o imposto linear sobre o rendimento (*flat tax*)

- tributa a uma única taxa proporcional todo o rendimento que supere um determinado limite mínimo
$$coleta = taxa \times (rendimento\ total - rendimento\ isento)$$
- equidade horizontal - base ampla de rendimento e eliminação de isenções e deduções
- progressividade – aplicando um limite de isenção, aumenta a taxa média à medida que aumenta o rendimento
- aproxima a taxa nominal à taxa efetiva – taxa marginal mais reduzida
- simplicidade - retenções na fonte aproximam-se do imposto devido a final

## Impostos sobre o rendimento

### O imposto linear sobre o rendimento – aspetos críticos

- equidade vertical – não permite uma distribuição equitativa da progressividade
- equidade horizontal – pode suscitar problemas na tributação de rendimentos de capitais, prejudicando a concorrência internacional

## Impostos sobre o rendimento

### O problema da unidade familiar

- qual deve ser a unidade de tributação numa família: tributação conjunta ou separada?
- deve tomar-se em consideração na quantificação da obrigação de imposto (base tributável e taxa) a existência da realidade familiar?
- política fiscal deve constituir um instrumento de proteção à família?  
(CRP, art.º 67º, n.º 2, al. f)



## Impostos sobre o rendimento

### O problema da unidade familiar

- núcleo familiar – toma decisões conjuntas
  - rendimentos postos em comum
  - partilha de despesas
- a fiscalidade deve ser neutra
  - não deve influenciar a decisão de casar ou não casar
  - não deve influenciar a decisão de manter-se casado ou divorciar-se

## Impostos sobre o rendimento

### O problema da unidade familiar - métodos de determinação da coleta

- Quociente conjugal ou *splitting* – pressupõe que o rendimento se divide em partes iguais pelos dois cônjuges
- Quociente familiar – considera o rendimento dividido por um indicador ponderado de acordo com número de elementos da família

## Impostos sobre o rendimento

O problema da unidade familiar - quociente conjugal ou *splitting*

Membros do agregado familiar	Rendimento colectável	Divisão	Quociente conjugal	Aplicação da tabela (CIRS - art.º 78º)	Colecta
A	20.000				
B	10.000				
TOTAL	30.000	2	15.000	2.674	(x2) 5.348
<b>Se se aplicasse a tributação separada</b>					5.529

## Impostos sobre o rendimento

### A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

- existência autónoma de um imposto sobre as sociedades – são estas centros autónomos de imputação de rendimentos?
- articulação entre a tributação das sociedades e a do rendimento pessoal dos sócios quanto aos lucros distribuídos – dupla tributação económica de lucros distribuídos
- o que é relevante – o número de vezes que um rendimento é tributado ou a taxa acumulada que incide sobre o mesmo nas sucessivas tributações?

## Impostos sobre o rendimento

A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

<b>Sociedades de capitais</b>	Anónimas	Tributação autónoma em IRC
	De responsabilidade limitada	
	Em comandita por acções	
<b>Sociedades de pessoas</b>	Civis não constituídas sob a forma comercial	Regime de transparência fiscal
	De profissionais	
	De simples administração de bens	
	Agrupam. complementar de empresas	
	Agrupam. europeu de interesse económico	

## Impostos sobre o rendimento

A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

paradigma da neutralidade do sistema fiscal e estrutura financeira equilibrada das empresa – aspetos críticos

- traduz-se numa tributação diferente do mesmo lucro conforme é obtido por uma sociedade ou por uma pessoa
- incentiva o financiamento das sociedades através de capitais alheios em vez de capitais próprios
- fomenta a não distribuição de lucros em vez da sua distribuição regular e periódica

## Impostos sobre o rendimento

### A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

Métodos que operam na <b>sociedade que distribui</b> os lucros	Sistema de transparência ou de integração total	
	Sistema de dupla taxa	
	Sistema de dedução de lucros distribuídos	
	Sistema de isenção de lucros distribuídos	
Métodos que actuam ao nível do <b>sócio que recebe</b> os lucros	Sistema de crédito de imposto	Modalidade de imposto compensatório
		Modalidade de determinação de imposto efectivo suportado
		Modalidade de imposto teórico
	Isenção total ou parcial	
	Tributação liberatória dos lucros recebidos	

## Impostos sobre o rendimento

### A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

- Se o sócio for uma pessoa singular - regime de tributação liberatória dos lucros distribuídos à taxa de 28%, podendo optar pelo regime de englobamento, caso em que são tributados em 50% do seu valor
- Se o sócio for uma sociedade - pode deduzir 100% do rendimento distribuído se preencher as seguintes condições
  - participação mínima de 10%,
  - titularidade ininterrupta de pelo menos 1 ano
  - os rendimentos sejam provenientes de lucros efectivamente tributados

## Impostos sobre o património

### Caraterísticas

- Tomam como referência o rendimento acumulado do contribuinte, o seu património ou capital
- Distinguem-se entre:
  - Imposto gerais (ou sintéticos): incidem sobre a fortuna e sobre as sucessões
  - Impostos especiais (ou analíticos): incidem sobre transmissões de certos bens de capital e impostos fundiários ou sobre certas componentes do capital

## Impostos sobre o património

### Imposto geral e periódico sobre a fortuna

- Incide sobre o total dos activos líquidos de um contribuinte, incluindo os situados no estrangeiro
- O contribuinte é normalmente a unidade familiar
- A taxa do imposto é moderada, de modo a que o mesmo possa ser suportado pelo rendimento

## Impostos sobre o património

### Imposto sucessório

- Imposto sobre o total da herança – incide sobre o valor global da herança sem atender à forma como esta se repartirá pelos diferentes herdeiros
- Imposto sobre as partes hereditárias - que incide sobre a fracção da herança recebida por cada herdeiro e onde se tomam em conta certos elementos de personalização

## Impostos sobre o património

- Impostos sobre transmissões entre vivos de bens de capital que incidem sobre
  - transmissões a título gratuito
  - transmissões a título oneroso
- Imposto sobre imóveis – incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos, onde um processo objectivo de avaliação dos mesmos é condição fundamental de equidade
  - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)
  - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)
- Imposto sobre veículos
  - Imposto Único de Circulação (IUC)

# Impostos sobre a despesa

## Classificação

Incidem sobre o rendimento consumido, sendo em princípio suportados pelo último adquirente dos bens ou consumidores

- Impostos gerais sobre as transações
- Imposto especiais de consumo
- Direitos aduaneiros e alfandegários

# Impostos sobre a despesa

## Impostos gerais sobre transações - tipologia

- Imposto único ou monofásico
  - incide apenas numa das fases do circuito
- Imposto cumulativo ou em cascata
  - incide em todas as fases do circuito sobre o valor bruto, implicando a existência de imposto sobre imposto
- Imposto único de pagamento fracionado ou imposto sobre o valor acrescentado
  - incide em todas as fases do circuito mas apenas sobre um valor líquido

## Impostos sobre a despesa

### Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

- Visa a tributação do consumo - bens e serviços
- A incidência ocorre nas várias fases do circuito produtivo
- A base de tributação é constituída pelo valor acrescentado em cada uma das fase

## Impostos sobre a despesa

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - métodos de determinação do imposto

Método direto aditivo	$IVA = t (S + R + J + L)$
Método directo substractivo	$IVA = t (V - C)$
Método indirecto aditivo	$IVA = tS + tR + tJ + tL$
Método indirecto substractivo (ou do crédito de imposto)	$IVA = tV - tC$

S=salários; R=rendas; J=juros; L=lucros; V=vendas; C=compras; t=tx.imposto



## Impostos sobre a despesa

### Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - método de apuramento adotado pela União Europeia

- Indireto subtrativo ou do crédito de imposto (CIVA, art.ºs 19.º e seguintes)
- Exceções
  - método de tributação na margem para bens em segunda mão, objetos de arte e de coleção e antiguidades
  - agências de viagem e organizadores de circuitos turísticos

## Impostos sobre a despesa

### Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

mecânica do imposto – com 3 fases e uma taxa de 10%

	<b>Produtor</b>	<b>Grossista</b>	<b>Retalhista</b>
Preço de compra		1.000 + 100 (IVA)	1.500 + 150 (IVA)
Preço de venda	1.000	1.500	2.500
Imposto pago nas vendas	100	150	250
Imposto pago nas compras	0	100	150
Dívida ao Estado	100	150 – 100 = 50	250 – 150 = 100

## Impostos sobre a despesa

### Imposto do Selo

- apresenta características híbridas, entre a tributação do consumo e do património
- incide sobre verbas inscritas numa Tabela Geral
  - atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, entre outros factos, e inclui as transmissões gratuitas de bens
- tem particular importância na tributação de operações financeiras
  - utilização de crédito, intermediação bancária (juros, prémios, comissões por garantias, entre outras)

## Impostos sobre a despesa

### Impostos especiais de consumo (IEC)

- constituem receitas importantes e de cobrança fácil, com baixos custos de cumprimento
- apresentam também como objetivos
  - desencorajar o consumo de certos bens
  - financiar as despesas públicas associadas ao uso de certos equipamentos e infra-estruturas
  - introduzir um elemento adicional de progressividade na tributação do consumo
  - assegurar princípio do poluidor pagador

## Impostos sobre a despesa

### Impostos especiais de consumo (IEC)

- Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)
- Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)
- Imposto sobre o Tabaco (IT)
- Imposto sobre Veículos (IV)

## Impostos sobre a despesa

### Direitos aduaneiros

- Aplicam-se de modo uniforme em todo o território aduaneiro da Comunidade às trocas entre a comunidade europeia e países terceiros
- Os direitos aduaneiros são baseados na Pauta Aduaneira das Comunidades Europeias
- O valor aduaneiro das mercadorias importadas é o seu valor transacional, isto é, o preço efetivamente pago ou a pagar quando são vendidas para exportação